



EDITAL DE CHAMADA INTERNA 002/2026 PRPI/UniRV PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/PIVIC (2026/2027)

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) da Universidade de Rio Verde (UniRV) torna pública a inscrição para seleção de propostas para participação no Programa Institucional de Bolsas e de Voluntários de Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC) de acordo com os termos da presente Chamada e Resolução Normativa 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1.2 O Programa de Iniciação Científica (IC) é voltado para acadêmicos(as) de Graduação que apresentam bom desempenho e aos projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada. Para tanto, os(as) professores(as) pesquisadores(as) qualificados nos termos desta Chamada deverão encaminhar suas propostas e indicar os(as) acadêmicos(as).

2. CRONOGRAMA

2.1 Estão previstas, na Tabela 1, as atividades a serem realizadas e respectivas datas, que podem ser alteradas devido à demanda técnica e/ou administrativa.

Tabela 1 - Cronograma de atividades

ATIVIDADES	DATAS
DATA DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA	30/03/2026
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA	01/04/2026
DATA PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS	02/04/2026 A 02/06/2026**
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS*	23/06/2026
LIMITE PARA ENTREGA DO PROTOCOLO DE APROVAÇÃO CEP/CEUA E REGISTRO DE REVISÕES	02/07/2026
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR*	11/08/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/08/2026
1º REUNIÃO OBRIGATÓRIA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	20/08/2026
ASSINATURA DOS TERMOS DE IC	20/08/2026 A 24/08/2026

*Prazo para recurso: 3 dias úteis

**NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO

3. OBJETIVOS

3.1 Em relação aos orientadores

3.1.1 Estimular professores(as) a produzirem com envolvimento de acadêmicos(as) de Graduação nas atividades científicas e tecnológicas.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

3.1.2 Impulsionar as atividades de IC dos docentes frente ao processo de Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN), bem como na consolidação dos programas *Stricto Sensu* já existentes.

3.2 Em relação aos acadêmicos

3.2.1 Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre acadêmicos(as) de Graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa.

3.2.2 Proporcionar aprendizagem de técnicas e métodos científicos ao(à) acadêmico(a), bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3.2.3 Preparar acadêmicos(as) para a Pós-graduação *Stricto Sensu*, contribuindo de forma decisiva na redução do tempo médio de titulação de Mestres(as) e Doutores(as) e na formação de recursos humanos para a pesquisa.

4. REQUISITOS

4.1 Requisitos dos orientadores e coorientadores

4.1.1 Ter título de Mestre(a) ou Doutor(a).

4.1.2 Dispor de tempo para orientar o(a) acadêmico(a) nas atividades do projeto de pesquisa.

4.1.3 Em casos de afastamento parcial ou integral da Universidade, o(a) orientador(a) deverá necessariamente comunicar a PRPI antecipadamente indicando um coorientador(a) professor(a) efetivo(a) o(a) qual ficará responsável pela conclusão do projeto. Ademais, a solicitação passará pela apreciação do Comitê Institucional de Pesquisa, no caso de indeferimento, o(a) orientador(a) poderá se tornar inadimplente por um ano na PRPI.

Parágrafo único: O(a) coorientador(a) professor(a) efetivo(a) deverá atender os requisitos mínimos e preencher a declaração de Pesquisador Efetivo corresponsável do projeto (Anexo V).

4.1.4 Possuir *Currículo Lattes* (www.lattes.cnpq.br) atualizado no ano de 2026 até no mínimo a data de inscrição e cadastro de código ORCID (<https://orcid.org/register>) no *Currículo Lattes* em conformidade com os critérios de avaliação do formulário do perfil do(a) orientador(a) (Anexo II). O não cumprimento, de um ou mais itens mencionados, implicará na desclassificação da proposta.

4.1.5 Não possuir pendência ou inadimplência junto à PRPI e demais instâncias administrativas da UniRV.

4.1.6 Participar efetivamente do preenchimento dos relatórios do programa (parcial e final) cujos modelos serão disponibilizados pela PRPI no site da UniRV.

4.1.7 Estar ciente dos termos de compromisso e concessão de bolsa ao(à) acadêmico(a) e/ou compromisso com o programa voluntário de IC.



4.2 Requisitos do acadêmico

4.2.1 Ser indicado pelo(a) professor(a) proponente do projeto, ter bom desempenho acadêmico e atender aos critérios de elegibilidade: Acadêmicos(as) com coeficiente de rendimento global abaixo de 65 serão desclassificados. Para acadêmicos(as) cursando o 1ª período, a pontuação será obtida a partir do coeficiente de rendimento das disciplinas em curso, considerando as notas da 1ª avaliação das disciplinas matriculadas, coeficiente de rendimento abaixo de 75 serão desclassificados.

4.2.2 Estar regularmente matriculado(a) em curso de Graduação da UniRV, uma vez que deverá colar grau somente após término da vigência do projeto PIBIC-PIVIC (2026-2027).

4.2.3 Dispor de, no mínimo, 20 horas semanais para dedicar-se às atividades do projeto e do programa de IC, conforme determinado pelo(a) orientador(a) e coordenação do programa de IC.

4.2.4 Para receber à bolsa do CNPq, o(a) acadêmico(a) não poderá possuir vínculo empregatício ou receber bolsa de pesquisa do CNPq, ou de qualquer outra agência de fomento à pesquisa, ensino ou congêneres (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Fundações de Amparo à Pesquisa - FAPs, Financiadora de Estudos e Projetos - Finep e outras), ou da própria instituição, assim como qualquer outro tipo de benefício interno (exceto desconto de pontualidade) e de outras entidades públicas (Organização das Voluntárias de Goiás - OVG e outras), que contrarie os critérios da Resolução Normativa 017/2006 - CNPq.

4.2.5 Para receber à bolsa UniRV, o(a) acadêmico(a) não poderá receber bolsa de pesquisa do CNPq, ou de qualquer outra agência de fomento à pesquisa, ensino ou congêneres (CAPES, FAPs, Finep e outras), ou da própria instituição, assim como qualquer outro tipo de benefício interno (exceto desconto de pontualidade) e de outras entidades públicas (OVG e outras), que contrarie o Regulamento do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, a Lei n. 5.517/2008 e suas posteriores alterações estabelecidas pelas Leis n. 6.230/2013, 6.671/2017, 6.731/2017, 6.742/2017 e 6.841/2018.

4.2.6 Apresentar *Currículo Lattes* (www.lattes.cnpq.br) atualizado no ano de 2026 até no mínimo a data de inscrição e cadastro de código ORCID (www.orcid.org) no *Currículo Lattes* em conformidade com os critérios de avaliação do formulário do perfil do(a) acadêmico(a) (Anexo III). O não cumprimento, de um ou mais itens mencionados, implicará na desclassificação da proposta.

4.2.7 Estar ciente dos termos de compromisso e concessão de bolsa e de compromisso de voluntário(a) de IC.

4.3 Requisitos do projeto de pesquisa

4.3.1 O projeto deverá ser inédito e com mérito científico a ser executado em 12 meses, o qual será avaliado por pareceristas *Ad hoc* externos e deverá atingir pontuação mínima de 60 pontos, calculados conforme critérios descritos na Tabela 2 (subitem 8.4.4).



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

4.3.2 Apresentar viabilidade econômica e recursos necessários à execução da pesquisa (Anexo IV).

4.3.3 Apresentar plano de trabalho viável, objetivos, material e métodos e cronograma de execução compatível com os prazos e recursos disponíveis.

4.3.4 Trabalhos que envolvem seres humanos como participantes da pesquisa deverão atender às Resoluções CNS nº 466/2012 e nº 510/2016, bem como às normas complementares da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), quando aplicáveis. Essas propostas serão aceitas somente com o número do Protocolo de Aprovação emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

4.3.5 Trabalhos que envolverem o uso de animais deverão atender à Lei nº 11.794/2008 (Lei Arouca), ao Decreto nº 6.899/2009 e às normativas do CONCEA, sendo obrigatória a aprovação prévia pelo CEUA.

4.3.6 Serão aceitas propostas de trabalhos do tipo: Pesquisa Científica (todas as áreas), Pesquisas Bibliográficas (Sociais Aplicadas), Revisões Sistematizadas de Literatura (Agrárias, Sociais Aplicadas e Humanas), Revisões de Literatura Sistemáticas com ou sem meta-análise, de Escopo e Levantamentos Epidemiológicos (Saúde). Todos devem descrever, detalhadamente, a metodologia utilizada, as ferramentas de busca e hipóteses para validação dos resultados previstos nestes estudos.

4.3.6.1 As Pesquisas Bibliográficas (Sociais Aplicadas) e Revisões Sistematizadas de Literatura (Agrárias, Sociais Aplicadas e Humanas) deverão conter resultados e informações inovadoras decorrentes das análises e discussões de resultados apresentados por outras referências, além de seguir a estrutura e critérios do subitem 4.3. Ambas deverão, obrigatoriamente, mencionar: i) várias fontes de busca (periódicos, livros, anais, consulta a especialistas, etc), incluindo estudos relevantes das principais bases de dados eletrônicas; ii) avaliação crítica dos estudos para determinar e apresentar os critérios de validade dos estudos selecionados; iii) descrever de forma clara as variáveis que devem ser observadas nos estudos; iv) apresentar análises dos dados em grupos preestabelecidos no estudo; v) apresentar a interpretação dos dados, considerando as evidências e aplicabilidade dos resultados.

4.3.6.2 As Pesquisas Bibliográficas/ Revisões Sistematizadas de Literatura/Revisões de Literatura Sistemáticas diferem da “conhecida” Revisão de Literatura simples, devendo seguir os preceitos citados no subitem 4.3.6.1.

4.3.6.2.1 Abaixo encontram-se algumas referências que norteiam a realização das Pesquisas Bibliográficas/Revisões Sistematizadas de Literatura/Revisões de Literatura Sistemáticas e Revisões de Escopo:

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1989. 206p.

GUYATT, G. H. et al. GRADE: an emerging consensus on rating quality of evidence and strength of recommendations. **BMJ**, v. 336, n. 7650, p. 924-926, 2008.

LIBERATI, A. et al. The PRISMA statement for reporting systematic reviews and meta-analyses of studies that evaluate health care interventions: explanation and elaboration. **PLoS Med.**, v. 6, n. 7, e. 1000100, 2009.



MOHER, D.; TSERTSVADZE, A. Systematic reviews: when is an update an update? **Lancet**, v. 367, n. 9514, p. 881-883, 2006.

PETERS, M. D. J., GODFREY, C., MCLNERNEY, P., KHALILI, H., LARSEN, P., MARNIE, C., POLLOCK, D., TRICCO, A. C., MUNN, Z. (2022). Best practice guidance and reporting items for the development of scoping review protocols. **JBIEvidence synthesis**, 20(4), 953–968.

RESENDE, K. K. M. et al. Educator and Student Hand Hygiene Adherence in Dental Schools: A Systematic Review and Meta-Analysis. **Journal of Dental Education**, v. 83, n. 5, p. 575-584, 2019.

THE COCHRANE COLLABORATION. **Glossary of terms in The Cochrane Collaboration**. Londres: The Cochrane Collaboration, 2005. Versão 4.2.5. Disponível em: <http://community.cochrane.org/sites/default/files/uploads/glossary.pdf> Acesso em: 19 de janeiro de 2022.

MAK S, THOMAS A. Steps for Conducting a Scoping Review. *J Grad Med Educ*. 2022 Oct;14(5):565-567. doi: 10.4300/JGME-D-22-00621.1. PMID: 36274762; PMCID: PMC9580325. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC9580325/>. Acesso em: 25 de março de 2026.

CASARIN ST, PORTO AR, GABATZ RIB, BONOW CA, RIBEIRO JP, MOTA MS. Tipos de revisão de literatura: considerações das editoras do Journal of Nursing and Health/Types of literature review: considerations of the editors of the Journal of Nursing and Health. *J. nurs. health*. [Internet]. 30º de outubro de 2020; 10(5). Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/enfermagem/article/view/19924>. Acesso em: 25 de março de 2026.

4.3.6.2.2 As revisões sistemáticas da área da saúde deverão ter Registro PROSPERO ou JBI, além de contemplar os tópicos descritos no PRISMA-P e PRISMA 2020. As revisões de escopo devem ser registradas na OSF.

4.3.7 Projetos contemplados por outras entidades, em execução, poderão ser apresentados, observado o subitem 8.4.2.

4.3.8 Serão aceitas propostas oriundas de um mesmo projeto “guarda-chuva” desde que haja subdivisão que caracterize distinção de atividades para cada submissão.

5. INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser efetuada pelo(a) orientador(a) ou aluno(a) proponente através do *Google Forms* (<https://forms.gle/9xb68cfsTW7csBBQ7>).

5.2 Deverão ser preenchidas todas as informações e anexados os documentos necessários. Em caso de informação incompleta ou documento não anexado a proposta não será homologada.

5.3 Os formulários e declarações entregues em modelos das chamadas anteriores não serão aceitos, o que impedirá a homologação da proposta.



5.4 O número de projetos PIBIC-PIVIC a serem conduzidos por pesquisador deverá obedecer ao disposto no artigo 14 do Regulamento de cadastro, avaliação e acompanhamento de projetos de pesquisa da Universidade de Rio Verde – Resolução n. 15 de 23 de maio de 2022, sendo:

- I.** Pesquisadores(as) com titulação de mestre(a): até 4 (quatro) projetos;
- II.** Pesquisadores(as) com titulação de mestre(a) e vinculados(as), como docente, à Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*: até 5 (cinco) projetos;
- III.** Pesquisadores(as) com titulação de doutor(a): até 6 (seis) projetos;
- IV.** Pesquisadores(as) com titulação de doutor(a) e vinculados(as), como docente, à Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*: ilimitado;
- V.** Pesquisadores(as) com titulação de doutor(a) e vinculados(as) a Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN) Institucional: ilimitado.

5.5 As propostas submetidas deverão respeitar rigorosamente o limite máximo de submissões estabelecido neste edital. As propostas que excederem o limite de submissão serão automaticamente desclassificadas, observando-se, para fins de validação, a ordem cronológica de submissão no sistema.

5.5.1 Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do proponente verificar a conformidade de suas submissões com as regras previstas neste edital, incluindo o quantitativo máximo permitido, não cabendo à comissão avaliadora realizar ajustes ou exclusões para adequação ao limite estipulado.

5.6 Deverá ser indicado(a) apenas um(a) acadêmico(a) para cada proposta submetida. O(a) acadêmico(a) não poderá participar em mais de uma proposta. Ultrapassando esses limites, as propostas não serão homologadas.

5.7 Da coorientação.

5.7.1 Será admitida a participação de coorientador(a) nos projetos submetidos ao PIBIC/PIVIC, com a finalidade de auxiliar no desenvolvimento das atividades de pesquisa e na formação acadêmica do discente.

5.7.2 A atuação do(a) coorientador(a) terá natureza colaborativa e formativa, não implicando atribuição de carga horária institucional obrigatória, nem vínculo formal de orientação principal.

5.7.3 A coorientação não estará sujeita a limite quantitativo de participação em projetos, podendo o docente atuar como coorientador(a) em múltiplas propostas, desde que mantidas as condições adequadas de acompanhamento acadêmico.

5.7.4 A participação como coorientador(a) poderá ser considerada para fins de certificação institucional, desde que devidamente registrada no projeto e nos relatórios do programa.

5.7.5 Nos casos em que o(a) orientador(a) não possua vínculo efetivo com a UniRV, o coorientador(a) deverá, obrigatoriamente, ser docente do quadro permanente da instituição, assumindo corresponsabilidade acadêmica pelo desenvolvimento do projeto.



5.7.6 O(a) coorientador(a) não substituirá o(a) orientador(a), salvo nas hipóteses previstas neste edital ou em situações excepcionais devidamente justificadas e aprovadas pela PRPI.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1 Documentos do projeto:

6.1.1 Formulário de inscrição preenchido pelo *Google Forms*.

6.1.2 Formulário do projeto de pesquisa (Anexo I), em cópia eletrônica anexado na plataforma. Identificar o nome do(a) Acadêmico(a) + Orientador(a) no arquivo (Ex.: Anexo 1 – Acadêmico(a) – Orientador(a).docx), o documento não deverá conter assinatura ou qualquer elemento que permita a identificação dos(as) pesquisadores(as), uma vez que será submetido à avaliação por pareceristas externos.

6.1.3 Declaração de disponibilidade dos recursos necessários (Anexo IV) para execução do projeto, assinado pelo proponente. O arquivo deverá estar em PDF, identificar o nome do(a) Acadêmico(a) + Orientador(a) no arquivo (Ex.: Anexo 4 – Acadêmico(a) – Orientador(a).pdf).

6.1.4 Nos projetos que envolvam seres humanos ou animais, deverá ser anexado, no momento da inscrição, o comprovante de submissão ao CEP ou CEUA, quando aplicável. A aprovação definitiva deverá ser apresentada obrigatoriamente antes do início da execução do projeto e da implementação da bolsa, sob pena de cancelamento da proposta.

6.2 Documentos do orientador:

6.2.1 Formulário do perfil do(a) orientador(a) preenchido e assinado (Anexo II), assim como o *Currículo Lattes* em PDF. Caso necessário, o Comitê Institucional de Pesquisa (CIP) poderá solicitar os documentos comprobatórios, os quais deverão ser entregues em no máximo 3 dias úteis. O arquivo deverá estar em PDF, identificar o nome do(a) Acadêmico(a) + Orientador(a) no arquivo (Ex.: Anexo 2 – Acadêmico(a) – Orientador(a).pdf).

6.2.2 Para preenchimento da Tabela 4, deverá ser utilizada a classificação *Qualis/CAPES* referente ao quadriênio 2021–2024. Inserir *DOI* ou *link* de acesso do artigo. Em caso de não cumprimento do estabelecido, será atribuída nota zero (0) ao item apresentado.

6.2.2.1 Nos casos em que os artigos apresentados estejam publicados em periódicos que não possuam classificação no *Qualis Periódicos* no quadriênio vigente, a avaliação será realizada com base no Fator de Impacto do periódico, considerando os critérios estabelecidos pelo *Institute for Scientific Information (ISI)*. Para fins de equivalência de estrato, será adotada a seguinte correspondência:

A1 – Periódicos com Fator de Impacto igual ou superior a 3,800;

A2 – Periódicos com Fator de Impacto entre 3,799 e 2,500;



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

B1 – Periódicos com Fator de Impacto entre 2,499 e 1,300;

B2 – Periódicos com Fator de Impacto entre 1,299 e 0,001.

6.2.3 A produção científica de docentes vinculados aos programas de pós-graduação Stricto Sensu da UniRV ou APCN certificada pela PRPG da UniRV, desde que sejam das linhas de pesquisas dos referidos programas, terão acréscimos de 0,15 na pontuação por produção no item 1; 0,12 para item 2; 0,11 para item 3; 0,09 para item 4; 0,07 para item 5; 0,06 para item 6; 0,04 para item 7; 0,03 para item 8 e 0,01 para item 9 da Tabela 4.

6.2.3.1 A pontuação referente à produção científica mencionada no subitem 6.2.3 somente será atribuída quando devidamente indicada na Tabela 4.1, no campo específico para esse fim, cabendo ao proponente o correto preenchimento e a comprovação das informações declaradas.

6.2.4 Cópia do contrato do projeto financiado pelas agências de fomento, sendo esta indispensável à descrição do período de vigência (com previsão de encerramento após o término do ciclo) e equipe executora (somente para projeto aprovado por agentes externo a UniRV). A documentação comprobatória deverá ser encaminhada exclusivamente via *Google Forms* no momento da inscrição da proposta.

6.2.5 Documento do(a) coordenador(a) do projeto aprovado, em vigência (com previsão de encerramento após o término do ciclo), permitindo que este seja submetido aos objetivos e normas da Chamada PIBIC/CNPq/UniRV 2026-2027 (somente projeto aprovado por agentes externo a UniRV). A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente via *Google Forms* de acordo com o cronograma e atividades.

6.2.6 Declaração de anuência de docente efetivo do quadro permanente da UniRV, que atuará como pesquisador(a) corresponsável/coorientador(a), nos casos em que o(a) orientador(a) possua vínculo temporário, contrato por prazo determinado ou outra forma de vínculo não permanente com a instituição (Anexo V).

6.3 Documentos do Acadêmico:

6.3.1 Formulário do perfil do(a) acadêmico(a) (Anexo III) preenchido e assinado assim como o *Currículo Lattes* em PDF. O arquivo deverá estar em PDF, identificar o nome do(a) Acadêmico(a) + Orientador(a) no arquivo (Ex.: Anexo 3 – Acadêmico(a) – Orientador(a).pdf).

6.3.2 Declaração de previsão de formatura (a partir de agosto de 2027) (Preenchimento no *Google Forms*).

6.3.3 Declaração de dedicação mínima de 20 horas para a condição de acadêmico(a) de Iniciação Científica - PIBIC/ PIVIC (Preenchimento no *Google Forms*).

6.3.4 Para preenchimento das Tabela 6, relativa à pontuação dos periódicos científicos, deverá ser atendida a classificação *Qualis/CAPES* pertencente ao quadriênio 2021-2024. Inserir DOI ou link de acesso do artigo. Em caso de não cumprimento do estabelecido, será atribuída nota zero (0) ao item apresentado.



7. DA BOLSA E SUA VIGÊNCIA

7.1 Bolsas CNPq:

7.1.1 As propostas de maior pontuação que atenderem aos critérios dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 serão contempladas com as bolsas concedidas pelo CNPq, conforme a Tabela vigente e os critérios da Resolução Normativa 017/2006 - CNPq.

7.1.2 Somente as propostas com pontuação do projeto acima de 70 pontos, calculada pela Tabela 2 (subitem 8.4.4), concorrerão às bolsas do CNPq.

7.1.3 A bolsa será concedida somente para proposta do(a) orientador(a) que possui título de Doutor(a), do quadro de docentes da UniRV, com expressiva produção científica, atingindo pontuação mínima de 50 pontos no formulário do perfil do(a) orientador(a) (Anexo II).

7.1.4 Será aceita proposta do(a) orientador(a) com título de Doutor(a) não efetivo(a) do quadro de docentes da UniRV, com expressiva produção científica, atingindo pontuação mínima de 50 pontos no perfil do orientador (Anexo II), com obrigatoriedade de indicar, no formulário de inscrição (*Google Forms*), corresponsável com titulação de Doutor(a) e que seja do quadro efetivo de docentes da UniRV, qualificado na mesma área para atuar no projeto.

7.1.5 Havendo demanda qualificada, as bolsas poderão ser distribuídas proporcionalmente conforme o número de propostas aprovadas por área do conhecimento, observada a ordem decrescente de pontuação. As propostas contempladas devem atender os subitens 7.1.2 e 7.1.3 ou 7.1.4.

Área 1 - Agrárias e Biológicas.

Área 2 - Saúde.

Área 3 - Engenharias.

Área 4 - Sociais Aplicadas e Humanas.

7.1.6 Poderão ser concedidas no máximo duas bolsas do CNPq para cada orientador(a) Doutor(a), efetivo(a), sendo que a segunda será disponibilizada após todos os proponentes Doutores, com pontuação mínima e da demanda qualificada, receberem uma bolsa. Aos(às) orientadores(as) Doutores(as), não efetivos(as) do quadro de docentes da UniRV, poderá ser concedida apenas uma bolsa dessa modalidade.

7.1.7 O número de propostas a serem contempladas com as bolsas do CNPq será de acordo com a cota disponível para a instituição.

7.1.8 O bolsista dedicará no mínimo 20 horas/semana e não poderá ter vínculo empregatício, atendendo aos critérios da Resolução Normativa 017/2006 - CNPq e atender ao disposto no item 4.2.4 desta Chamada.

7.1.8.1 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.



7.1.9 O valor da bolsa corresponderá àquele fixado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na tabela vigente à época da implementação, atualmente no montante de R\$ 700,00, com vigência de 12 (doze) meses, observados os prazos e critérios estabelecidos pela referida agência de fomento. Eventuais reajustes promovidos pelo CNPq incidirão automaticamente sobre a bolsa, sendo o novo valor integralmente destinado ao bolsista.

7.1.10 Para os(as) alunos(as) contemplados(as) com bolsas de Iniciação Científica, a concessão do benefício poderá ser suspensa ou cancelada mediante decisão administrativa devidamente fundamentada, assegurando-se ao(à) interessado(a) o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre que forem identificadas inconsistências, omissões, informações inverídicas ou divergências relevantes na documentação apresentada ou nas declarações prestadas, seja no âmbito do processo seletivo, seja durante a execução do projeto.

7.1.10.1 Não-cumprimento da contrapartida prevista nesta lei e em Termo de Compromisso;

7.1.10.2 Desligamento da atividade que garantiu a obtenção de sua bolsa.

7.2 Bolsas institucionais UniRV:

7.2.1 As propostas com pontuações subsequentes às contempladas com bolsas do CNPq, que atendam aos critérios dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, serão beneficiadas pela bolsa institucional, concedida pelo desconto nas mensalidades.

7.2.2 Poderão concorrer projetos que possuam orientadores(as) efetivos(as) ou com vínculo temporário ou não permanente, com titulação de Doutor(a) ou Mestre(a) para esta modalidade de bolsa. No caso de professores(as) com vínculo temporário/não permanente, será obrigatória a indicação, no formulário de inscrição (*Google Forms*), de um(a) corresponsável pertencente ao quadro efetivo de docentes da UniRV, qualificado na mesma área, para atuar no projeto.

7.2.3 O número de propostas a serem contempladas com as bolsas UniRV será de acordo com a cota disponibilizada pela instituição.

7.2.4 O bolsista deve dedicar no mínimo 20 horas/semana e atender ao disposto no item 4.2.5 desta Chamada.

7.2.5 O valor da bolsa será de até 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade do curso, não ultrapassando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), considerando a Portaria nº 260/2026, a vigência será de doze meses. O pagamento da bolsa não incidirá nas matrículas dos semestres vigentes. Em nenhuma hipótese será realizado pagamento acumulado ou total das bolsas (parcela única).

7.2.6 Para ser contemplado(a) com a bolsa institucional, o(a) acadêmico(a) deverá estar regularmente matriculado(a) e adimplente, sendo vedada a concessão do benefício após o pagamento integral antecipado do semestre letivo.

7.2.7 Para os(as) alunos(as) contemplados(as) com bolsas de Iniciação Científica, a concessão do benefício poderá ser suspensa ou cancelada mediante decisão



administrativa devidamente fundamentada, assegurando-se ao(à) interessado(a) o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre que forem identificadas inconsistências, omissões, informações inverídicas ou divergências relevantes na documentação apresentada ou nas declarações prestadas, seja no âmbito do processo seletivo, seja durante a execução do projeto.

7.2.7.1 Reprovação do(a) aluno(a) em qualquer disciplina, incluindo estágio, por insuficiência de nota ou por falta;

7.2.7.3 Não-cumprimento da contrapartida prevista nesta lei e em Termo de Compromisso;

7.2.7.4 Desligamento da atividade que garantiu a obtenção de sua bolsa.

8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 Análise da documentação e homologação das inscrições:

8.1.1 A análise da documentação será realizada pelo Comitê Institucional de Pesquisa. Toda a documentação será analisada para verificar a autenticidade e atendimento dos termos desta Chamada. Caso a documentação não atenda aos requisitos estabelecidos, a inscrição não será homologada.

8.1.2 As inscrições não homologadas não participarão das demais etapas do processo seletivo.

8.2 Perfil do(a) orientador(a):

8.2.1 A avaliação será realizada a partir dos critérios de pontuação descritos no formulário do perfil do(a) orientador(a) (Anexo II), conforme Tabelas 3, 4, 4.1, 5 e 5.1, consoante ao *Currículo Lattes* do proponente.

8.2.2 Caso, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após a divulgação dos resultados e início da execução do projeto, seja identificada inconsistência, divergência, omissão ou informação inverídica entre os dados declarados no formulário de perfil do(a) orientador(a) (Anexo II) e as informações constantes no Currículo Lattes ou em outra fonte oficial, que resulte em majoração indevida superior a 15% da pontuação atribuída, a proposta será excluída da modalidade **PIBIC**, sendo automaticamente reenquadrada na modalidade **PIVIC**.

Parágrafo único: Tal disposição aplica-se desde a etapa de análise documental até o acompanhamento posterior das propostas aprovadas, resguardando-se à CIP o direito de revisão a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação vigente.

8.3 Perfil do(a) acadêmico(a):

8.3.1 A avaliação será realizada a partir dos critérios de pontuação descritos no formulário do perfil do(a) acadêmico(a), Anexo III, de acordo com as Tabelas 6 e 6.1 e Currículo *Lattes*.



8.4. Análise do mérito do projeto:

8.4.1 A avaliação do mérito científico dos projetos será realizada por pareceristas *ad hoc* externos, juntamente com o Comitê Institucional de Pesquisa, o qual apresentará o resultado final dos projetos analisados à PRPI. Os projetos receberão a avaliação final obtendo um dos dois conceitos: “Recomendado” (R) ou “Não Recomendado” (NR).

8.4.2 Projeto avaliado e aprovado pelas Chamadas públicas das agências de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES e FAPs) externos à UniRV, em tempo compatível com esta chamada poderá ser considerado recomendado, atribuindo 100 pontos referentes ao mérito do projeto. A comprovação do projeto aprovado em entidade externa será aceita e analisada somente com a cópia do contrato firmado com a agência de fomento, sendo indispensável constar informações sobre a equipe executora e cronograma de execução.

8.4.3 As propostas com projeto recomendado e perfis do(a) orientador(a) e do(a) acadêmico(a) aprovados serão consideradas do grupo da demanda qualificada e ficarão sujeitas à concessão de bolsas conforme sua pontuação e disponibilidade por parte da UniRV e CNPq. O projeto da proposta qualificada não contemplada pela bolsa, observados os critérios da Portaria 01/2019 da PRPI, automaticamente, estará habilitado para ser conduzido na modalidade PIVIC após firmar o termo de compromisso.

8.4.4 Serão considerados desclassificados projetos com pontuação inferior a 60 pontos (Tabela 2), os quais serão enquadrados na demanda não qualificada.

Tabela 2 - Critérios de avaliação do mérito do projeto (nota entre 0 e 10 para cada item).

ITEM	PESO
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E JUSTIFICATIVA DO PROJETO: VERIFICAR SE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS SÃO SUFICIENTES PARA JUSTIFICAR A PROPOSTA	1,5
ORIGINALIDADE, RELEVÂNCIA E ATUALIDADE PARA DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	2,0
OBJETIVOS E HIPÓTESES	1,5
METODOLOGIA APLICADA	2,0
RESULTADOS ESPERADOS E POSSIBILIDADE DE OBTÊ-LOS	2,0
VIABILIDADE E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	1,0

9. PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

9.1 A pontuação final das propostas será calculada a partir do somatório da pontuação integral obtida na análise do mérito do projeto, do perfil do(a) acadêmico(a) e do(a) orientador(a).

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Obrigações dos acadêmicos:

10.1.1 Manter bom desempenho escolar durante a vigência do projeto.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

10.1.2 Executar o plano de atividades aprovado, sob a supervisão do(a) orientador(a) responsável, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais.

10.1.3 Apresentar relatório parcial conforme cronograma apresentado no projeto, de acordo com modelo disponibilizado no site da UniRV. A omissão ou reprovação deste relatório, automaticamente, resulta na suspensão da bolsa e desligamento do(a) bolsista ou do(a) voluntário(a).

10.1.4 Apresentar relatório final, no formato do Resumo Expandido do Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Rio Verde (CICURV), com os resultados da pesquisa em redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos, de acordo com modelo disponibilizado no site da UniRV.

10.1.5 Apresentar obrigatoriamente, os resultados da pesquisa no CICURV, sob a forma de resumo expandido, e apresentação em formato painel e/ou apresentação oral.

10.1.6 Participar efetivamente das reuniões da coordenação do PIBIC/PIVIC, bem como de palestras e treinamentos e outros eventos. Quando possível a Universidade de Rio Verde fornecerá aos(as) acadêmicos(as) dos Campi externos, assim como aos impossibilitados de presença do campus de Rio Verde, outros meios de participação (*Zoom, Google Meet, Facebook*, dentre outros). Ademais, o(a) acadêmico(a) que não participar das atividades poderá ser desligado do programa.

10.1.7 Sempre que houver viabilidade acadêmica e científica, os resultados deverão ser submetidos à publicação em periódicos especializados da área, sob supervisão do(a) orientador(a).

10.1.8 Mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações dos resultados de pesquisa, a condição de bolsista do programa PIBIC (CNPq ou UniRV) ou participante do PIVIC-UniRV.

10.1.9 Atender aos critérios do Termo de Compromisso e Concessão da bolsa do PIBIC ou do termo de compromisso do PIVIC, bem como de todas determinações deste Edital.

10.1.10 Devolver em valores atualizados ao CNPq ou à UniRV, os benefícios recebidos, caso a coordenação de IC constate que os requisitos e as obrigações estabelecidas não foram adequadamente atendidos.

10.2 Obrigações do(a) orientador(a):

10.2.1 Orientar os(as) acadêmicos(as) nas atividades de execução do projeto, nos relatórios e nas apresentações dos resultados. Havendo qualquer imprevisto, comunicar por escrito à coordenação do PIBIC/PIVIC.

10.2.2 Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega do relatório parcial e final (Resumo Expandido no CICURV) e demais atividades definidas pelo programa.

10.2.3 Permanecer apto ao exercício da orientação durante a vigência do projeto, comunicando previamente à Coordenação de Iniciação Científica da PRPI qualquer afastamento ou impedimento que comprometa o acompanhamento das atividades.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

10.2.4 Sempre que houver viabilidade científica, utilizar os resultados para publicação de artigo em periódicos especializados da área com a inclusão do(a) acadêmico(a) na autoria.

10.2.5 A não apresentação dos resultados no CICURV poderá ensejar a declaração de inadimplência do(a) orientador(a) pelo prazo de até 1 (um) ano, mediante deliberação do Comitê Institucional de Pesquisa.

10.2.6 Citar referência ao apoio recebido pelo CNPq e/ou UniRV, a qualquer momento, em todos os trabalhos publicados derivados do projeto desenvolvido no PIBIC/PIVIC.

10.2.7 Participar efetivamente, sempre que convocado pela PRPI, das comissões julgadoras, eventos, treinamentos e das demais comissões do CICURV.

10.2.8 O descumprimento das obrigações formais previstas neste Edital será avaliado pelo Comitê Institucional de Pesquisa. Caso o(a) orientador(a) seja declarado inadimplente, ficará impedido de orientar novos bolsistas enquanto perdurar a situação.

10.2.9 Desenvolver o projeto em conformidade com as normas institucionais, regulamentações das unidades acadêmicas envolvidas (Faculdades) e demais exigências legais aplicáveis ao local de execução das atividades.

11. DOS RESULTADOS

11.1 O resultado final da seleção será publicado pela PRPI no site: www.unirv.edu.br.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As inscrições com documentação incompleta, entregues fora do prazo, em arquivos corrompidos ou diferentes dos formatos solicitados não serão homologadas para o processo seletivo.

12.2 Os(as) orientadores(as) e acadêmicos(as) das propostas selecionadas devem participar obrigatoriamente da 1ª reunião referente às normas do programa. A reunião será realizada em agosto de 2026.

12.3 Realizar a entrega do Termo de Compromisso e Concessão pelo *Google Forms* conforme o cronograma deste Edital. Outrossim, as orientações serão passadas na 1º reunião, conforme data e horário que serão divulgados após a publicação do resultado final. Os omissos serão considerados desistentes.

12.4 Acadêmicos(as) que possuam bolsa ou benefício da UniRV ou de outras instituições públicas e que forem selecionados como bolsistas de IC, caso optem por essa modalidade, deverão apresentar documento comprobatório de desistência da bolsa ou benefício anteriormente recebido no prazo mínimo de 7 (sete) dias antes da assinatura do Termo de Compromisso e Concessão. O não cumprimento dessa exigência implicará na não concessão da bolsa (CNPq/UniRV), passando o(a) acadêmico(a) a atuar como voluntário(a) de IC (PIVIC).



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

12.5 Os(as) acadêmicos(as) selecionados para concessão da bolsa do CNPq, obrigatoriamente, devem possuir até a data da 1ª reunião conta corrente ativa e de titularidade do bolsista com movimentação recente do Banco do Brasil.

12.6 A não entrega do Termo de Compromisso e Concessão dos(as) acadêmicos(as), cujo projeto tenha sido aprovado, acarretará a não concessão da bolsa ou a não participação voluntária no programa.

12.7 O Comitê Institucional de Pesquisa (CIP) poderá, em caso de dúvida e a qualquer momento, solicitar documentos comprobatórios e informações adicionais, podendo excluir a proposta em que o proponente não atenda dentro do prazo determinado.

12.8 A concessão das bolsas do CNPq é condicionada à confirmação da disponibilização das mesmas para a Instituição.

12.9 É proibido ao(à) orientador(a) repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) para outro orientador, sem a devida comunicação e aprovação do Comitê Institucional de Pesquisa. Em casos de impedimento eventual do(a) orientador(a), a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação até que seja verificada a viabilidade de designação de novo orientador(a) e/ou acadêmico(a) pelo Comitê.

12.10 No caso de não conclusão ou de interrupção injustificada do projeto, poderá ser declarada a inadimplência do(a) orientador(a) pelo prazo de até 1 (um) ano, bem como o impedimento do discente de participar de nova Chamada pelo mesmo período, mediante decisão devidamente fundamentada do Comitê Institucional de Pesquisa. Poderá, ainda, ser exigido o ressarcimento de valores eventualmente recebidos de forma indevida, nos termos do Termo de Compromisso. Em todas essas situações, serão assegurados aos envolvidos o direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

12.11 A desistência do projeto deverá ser comunicada via e-mail à PRPI. Para os projetos contemplados com bolsa, a desistência deverá ocorrer dentro do prazo de até 3 (três) meses a contar do início do programa, compreendido entre agosto e novembro.

12.11.1 Após o prazo estabelecido, eventual desistência deverá ser devidamente justificada e estará sujeita à análise do Comitê Institucional de Pesquisa.

12.11.2 Caso a desistência ocorra por parte do(a) acadêmico(a), o(a) orientador(a) poderá optar pela desistência ou prosseguir com os trabalhos, indicando um(a) acadêmico(a) capacitado(a), porém, na modalidade PIVIC.

12.11.3 Caso a desistência do projeto ocorra em razão da saída de professor(a) com vínculo não permanente com a instituição, o(a) coorientador(a) efetivo(a) e o(a) acadêmico(a) poderão decidir sobre a continuidade da pesquisa, sem aplicação de penalidade.

12.11.4 O(a) professor(a) efetivo(a) que assumir a orientação do projeto nessas condições não será considerado para fins de contagem de participação no edital, especialmente no que se refere ao limite de projetos vinculados ao docente.

12.11.5 A atuação do(a) professor(a) substituto(a) terá caráter de continuidade acadêmica e administrativa do projeto, não implicando na emissão de certificado de



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

participação como orientador(a), nem na atribuição de carga horária correspondente à orientação. Ressalta-se que a medida tem como objetivo garantir a continuidade das atividades acadêmicas e o adequado desenvolvimento do projeto, sem prejuízo aos discentes envolvidos.

12.12 A continuidade da pesquisa da modalidade PIVIC após desistência do(a) acadêmico(a), será facultativa ao(à) professor(a) sem penalidades, no caso da continuidade o docente poderá indicar outro acadêmico(a) para continuação da pesquisa.

12.13 A critério do(a) orientador(a) poderá haver substituição do(a) aluno(a) que entrará na modalidade PIVIC. A substituição deverá ser comunicada e aprovada pela PRPI.

12.14 Recursos referentes à homologação e ao resultado preliminar serão aceitos até três dias úteis a partir da data de divulgação destes, somente com as justificativas e pedido, por escrito, apresentados pelo(a) orientador(a) à PRPI. A resposta ficará sob responsabilidade do Comitê Institucional de Pesquisa com caráter terminativo, não cabendo novos pedidos.

12.15 A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UniRV ou por motivo de interesse público com exigência legal, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.16 A PRPI poderá corrigir erros de natureza material contidos nesta Chamada, mediante prévia publicação dentro dos prazos necessários para adequação.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser encaminhados para pibic@unirv.edu.br ou no telefone (64) 3611-2219, conforme horário de atendimento da PRPI (fixado no local).

14. CLÁUSULA DE RESERVA

14.1 As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada serão julgadas pelo Comitê Institucional de Pesquisa da Universidade de Rio Verde.

Rio Verde, 30 de março de 2026.

CARLOS CESAR
EVANGELISTA DE
MENEZES:58331212649

Assinado de forma digital por
CARLOS CESAR EVANGELISTA DE
MENEZES:58331212649
Dados: 2026.03.30 08:42:25
-03'00'

Prof. Dr. Carlos César Evangelista de Menezes
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação
UniRV – Universidade de Rio Verde
Portaria Reitoria N° 02/2025



ANEXO I

PROJETO DE PESQUISA

TÍTULO DO PROJETO:

PALAVRAS-CHAVE (3 A 6):

RESUMO DO PROJETO (ATÉ 300 PALAVRAS):

INTRODUÇÃO (MÁXIMO DE 2 PÁGINAS) - DESCRIÇÃO OBJETIVA DO PROBLEMA, IMPORTÂNCIA E RELEVÂNCIA NO CONTEXTO DA ÁREA INSERIDA E JUSTIFICATIVA DO PROJETO COM CITAÇÕES DA LITERATURA

OBJETIVOS (MÁXIMO DE 1 PÁGINA):

GERAL:

ESPECÍFICOS:

MATERIAL E MÉTODOS (MÁXIMO DE 2 PÁGINAS) - DESCRIÇÃO BREVE, PORÉM, SUFICIENTE PARA POSSIBILITAR A REPETIÇÃO DA PESQUISA. DESCREVER OS MATERIAIS UTILIZADOS, BEM COMO A METODOLOGIA DA PESQUISA, SUA CONDUÇÃO E ANÁLISE DE FORMA CLARA E SUCINTA.

RESULTADOS ESPERADOS (MÁXIMO 1 PÁGINA) - DESCREVER OS RESULTADOS E/OU PRODUTOS ESPERADOS. ESTIMAR A REPERCUSSÃO E/OU IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS, TÉCNICO-CIENTÍFICOS E AMBIENTAIS DOS RESULTADOS ESPERADOS NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA.



REFERÊNCIAS (MÁXIMO 1 PÁGINA) - LISTAR AS REFERÊNCIAS: LIVROS, ARTIGOS CIENTÍFICOS OU SITES QUE FORAM UTILIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE PESQUISA, EM ORDEM ALFABÉTICA E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (máximo 12 meses)

Atividades	2026/2027											
	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
Se necessário, acrescentar linhas												

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Qde	Valor Unit.	Valor Total

Rio Verde, de 2026.



ANEXO II

PERFIL DO(A) ORIENTADOR(A)

Tabela 3. Mérito e Relevância

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA (NÃO PREENCHER - RESERVADO PARA O COMITÊ INSTITUCIONAL DE PESQUISA)	
1. TITULAÇÃO (MESTRADO 5, DOUTORADO 10 – MÁXIMO DE 15 PONTOS)	
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (SOMATÓRIO TABELA 4 X PESO 5)	
3. ORIENTAÇÃO (SOMATÓRIO TABELA 5 X PESO 5)	
4. LÍDER DE GRUPO DE PESQUISA UNIRV (DGP/CNPQ) – (6 PONTOS)	
5. INTEGRANTE DO GRUPO PESQUISA UNIRV (NÃO CUMULATIVO COM ITEM 4) – (3 PONTOS)	
6. DOCENTE PERMANENTE DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU UNIRV</i> (6 PONTOS)	
7. PARTICIPANTE DE APCN - CERTIFICADA PRPG (4 PONTOS)	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Tabela 4. Produção Científica

ITEM	PUBLICAÇÕES OU ATIVIDADES CIENTÍFICAS REALIZADAS A PARTIR DE JANEIRO/2021	QTDE A PARTIR JAN/2021	PONT.UNIT	PONT.TOTAL
1	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS A1*		1,0	
2	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS A2*		0,85	
3	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS A3 *		0,75	
4	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS A4*		0,6	
5	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS B1*		0,5	
6	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS B2*		0,4	
7	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS B3 *		0,3	
8	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS B4*		0,2	
9	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS B5*		0,1	
10	AUTOR DE ARTIGO NO PRELO		0,1	
11	AUTOR DE LIVRO (MÁXIMO 2)		1,0	
12	ORGANIZADOR DE LIVRO (MÁXIMO 2)		0,6	
13	AUTOR DE CAPÍTULO DE LIVRO		0,3	
14	MEMBRO DE CORPO EDITORIAL (PONTUAÇÃO)		0,5	



	POR PERIÓDICO)			
15	REVISOR DE PERIÓDICO (PONTUAÇÃO POR PERIÓDICO)		0,2	
16	COORDENADOR DE PROJETOS FINANCIADOS POR ÓRGÃO DE FOMENTO		0,5	
17	CONSULTOR <i>AD HOC</i> DE PROJETOS – NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO À PESQUISA		0,5	
18	RESUMO EXPANDIDO EM ANAIS DE CONGRESSO (MÍNIMO 3 PÁGINAS) OU TRABALHO COMPLETO PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS CIENTÍFICOS - MÁXIMO 10		0,1	
SOMATÓRIO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA				

***OBS:** CONSIDERAR QUALIS (QUADRIÊNIO 2021-2024) DE ACORDO COM A ÁREA DO ARTIGO PUBLICADO. NOS CASOS EM QUE OS ARTIGOS APRESENTADOS ESTEJAM PUBLICADOS EM PERIÓDICOS QUE NÃO POSSUAM CLASSIFICAÇÃO NO QUALIS PERIÓDICOS NO QUADRIÊNIO VIGENTE, A AVALIAÇÃO SERÁ REALIZADA COM BASE NO FATOR DE IMPACTO DO PERIÓDICO, CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO *INSTITUTE FOR SCIENTIFIC INFORMATION* (ISI). PARA FINS DE EQUIVALÊNCIA DE ESTRATO, SERÁ ADOTADA A SEGUINTE CORRESPONDÊNCIA:

A1 – PERIÓDICOS COM FATOR DE IMPACTO IGUAL OU SUPERIOR A 3,800;

A2 – PERIÓDICOS COM FATOR DE IMPACTO ENTRE 3,799 E 2,500;

B1 – PERIÓDICOS COM FATOR DE IMPACTO ENTRE 2,499 E 1,300;

B2 – PERIÓDICOS COM FATOR DE IMPACTO ENTRE 1,299 E 0,001.

***OBS:** PUBLICAÇÕES COMPROVADAS NA TABELA 4.1. DE DOCENTES VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIRV OU APCN CERTIFICADA PELA PRPG DA UNIRV, DESDE QUE SEJAM DAS LINHAS DE PESQUISAS DOS REFERIDOS PROGRAMAS, TERÃO ACRÉSCIMOS DE 0,15 NA PONTUAÇÃO POR PRODUÇÃO NO ITEM 1; 0,12 PARA ITEM 2; 0,11 PARA ITEM 3; 0,09 PARA ITEM 4; 0,07 PARA ITEM 5; 0,06 PARA ITEM 6; 0,04 PARA ITEM 7; 0,03 PARA ITEM 8 E 0,01 PARA ITEM 9.

Tabela 4.1. Descrição das Produções Científicas

- Descrever somente as atividades citadas e aceitas na tabela 4.
- O *Qualis* a ser considerado deve ser o da área de conhecimento de especialidade do proponente.
- Acrescentar linhas se necessário

1 - 10	PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS - TÍTULO, NOME DO PERIÓDICO E DATA	QUALIS 2021-2024	ISSN	DOI OU LINK	CONSIDERAR CRITÉRIOS DO ITEM 6.2.3 (SIM/NÃO)
...					
11	AUTOR OU ORGANIZADOR DE LIVRO - NOME DO LIVRO	ANO			
...					
12	AUTOR DE CAPÍTULO DE LIVRO - NOME DO LIVRO E CAPÍTULO	ANO			



...					
13	MEMBRO DO CORPO EDITORIAL - NOME DO PERIÓDICO E QUALIS	PERÍODO			
.....					
14	REVISOR DE PERIÓDICO - NOME DO PERIÓDICO	PERÍODO			
...					
15	COORDENAÇÃO DE PROJETOS FINANCIADOS POR AGÊNCIAS DE FOMENTO À PESQUISA – TÍTULO, FINANCIADORA E NÚMERO DO EDITAL.	PERÍODO DE EXECUÇÃO			
...					
16	CONSULTOR <i>AD HOC</i> DE PROJETOS – NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO À PESQUISA	PERÍODO			
...					
17	RESUMO EXPANDIDO EM ANAIS DE CONGRESSO (MÍNIMO 3 PÁGINAS) OU TRABALHO COMPLETO PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS CIENTÍFICOS (MÁXIMO 10 RESUMOS).	ANO			
..					

***OBS:** PUBLICAÇÕES COMPROVADAS NA TABELA 4.1. DE DOCENTES VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIRV OU APCN CERTIFICADA PELA PRPG DA UNIRV, DESDE QUE SEJAM DAS LINHAS DE PESQUISAS DOS REFERIDOS PROGRAMAS, TERÃO ACRÉSCIMOS DE 0,15 NA PONTUAÇÃO POR PRODUÇÃO NO ITEM 1; 0,12 PARA ITEM 2; 0,11 PARA ITEM 3; 0,09 PARA ITEM 4; 0,07 PARA ITEM 5; 0,06 PARA ITEM 6; 0,04 PARA ITEM 7; 0,03 PARA ITEM 8 E 0,01 PARA ITEM 9.

Tabela 5. Orientações

ITEM	ORIENTAÇÕES A PARTIR DE JANEIRO/2021	QTDE A PARTIR JAN/2021	PONT. UNITÁRIA	PONT. TOTAL
1	PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> – CONCLUÍDO		0,8	
2	PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> – EM ANDAMENTO		0,4	
3	COORDENAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> – CONCLUÍDO		0,2	
4	MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA <i>STRICTO SENSU</i>		0,3	



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

5	INICIAÇÃO CIENTÍFICA - CONCLUÍDO (PIBIC/PIVIC)		0,8	
6	INICIAÇÃO CIENTÍFICA - EM ANDAMENTO (PIBIC/PIVIC)		0,5	
7	PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> - CONCLUÍDO (MÁXIMO 10)		0,5	
8	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO GRADUAÇÃO - CONCLUÍDO (MÁXIMO 10)		0,1	
SOMATÓRIO DAS ORIENTAÇÕES				

Tabela 5.1. Descrição das Orientações

- Descrever somente as atividades citadas e aceitas na tabela 5.

1-2	ORIENTADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO – NOME DO PROGRAMA, NOME DO ESTUDANTE E IES	SITUAÇÃO: CONCLUÍDO OU EM ANDAMENTO
...		
...		
3	COORIENTAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> - CONCLUÍDO	
...		
4	MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA <i>STRICTO SENSU</i>	
...		
5-6	ORIENTADOR DE IC – NOME DO PROGRAMA, NOME DO ESTUDANTE E IES	SITUAÇÃO: CONCLUÍDO OU EM ANDAMENTO
...		
7	PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> - CONCLUÍDO (MÁXIMO 10)	
...		
8	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO GRADUAÇÃO - CONCLUÍDO (MÁXIMO 10)	
...		

Rio Verde, de 2026.

Nome:
(Proponente do Projeto)



ANEXO III

PERFIL DO(A) ACADÊMICO(A)

PONTUAÇÃO PELA ANÁLISE DE MÉRITO DO(A) CANDIDATO(A) (RESERVADO PARA O COMITÊ INSTITUCIONAL DE PESQUISA)	
1. Pontuação das atividades científicas (Somatório Tabela 6 x Peso 5)	
Pontuação Total	

Tabela 6 – Atividades científicas do(a) acadêmico(a);

ITEM	PUBLICAÇÕES OU ATIVIDADES CIENTÍFICAS REALIZADAS A PARTIR DE JANEIRO/2021	QTDE A PARTIR JAN/2021	PONT. UNITÁRIA	PONT. TOTAL
1	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS A1*		1,0	
2	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS A2*		0,85	
3	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS A3 *		0,75	
4	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS A4*		0,6	
5	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS B1*		0,5	
6	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS B2*		0,4	
7	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS B3 *		0,3	
8	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS B4*		0,2	
9	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS B5*		0,1	
10	AUTOR DE ARTIGO NO PRELO		0,1	
11	AUTOR DE LIVRO (MÁXIMO 2)		1,0	
12	ORGANIZADOR DE LIVRO (MÁXIMO 2)		0,6	
13	AUTOR DE CAPÍTULO DE LIVRO		0,3	
14	RESUMO EXPANDIDO EM ANAIS DE CONGRESSO (MÍNIMO 3 PÁGINAS) OU TRABALHO COMPLETO PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS CIENTÍFICOS		0,1	
15	APRESENTAÇÃO ORAL DE TRABALHO SELECIONADO EM EVENTO CIENTÍFICO		0,2	
16	APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTO CIENTÍFICO (PÔSTER) – LIMITE DE 5 TRABALHOS		0,1	
17	ACADÊMICO EM PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, EM ANDAMENTO OU CONCLUÍDA (PIBIC/PIVIC)		0,8	
18	PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS		0,5	



	COM CARÁTER CIENTÍFICO: CICURV E OUTROS			
19	PARTICIPAÇÃO COMO OUVINTE EM EVENTO COM CARÁTER CIENTÍFICO – LIMITE DE 5 EVENTOS		0,1	
SOMATÓRIO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA				

***OBS:** CONSIDERAR QUALIS (QUADRIÊNIO 2021-2024) DE ACORDO COM A ÁREA DO ARTIGO PUBLICADO. PARA PERIÓDICOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NESTA CLASSIFICAÇÃO CONSIDERAR: FATOR DE IMPACTO DO PERIÓDICO (INSTITUTE FOR SCIENTIFIC INFORMATION). PARA FINS DE EQUIVALÊNCIA DE ESTRATO, SERÁ ADOTADA A SEGUINTE CORRESPONDÊNCIA: A1 – PERIÓDICOS COM FATOR DE IMPACTO IGUAL OU SUPERIOR A 3,800; A2 – PERIÓDICOS COM FATOR DE IMPACTO ENTRE 3,799 E 2,500; B1 – PERIÓDICOS COM FATOR DE IMPACTO ENTRE 2,499 E 1,300; B2 – PERIÓDICOS COM FATOR DE IMPACTO ENTRE 1,299 E 0,001.

Tabela 6.1. Descrição das Produções Científicas

- Descrever somente as atividades citadas e aceitas na tabela 6.
- O *Qualis* a ser considerado deve ser o da área de conhecimento de especialidade do proponente.
- Acrescentar linhas se necessário

1 - 10	PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS - TÍTULO, NOME DO PERIÓDICO E DATA	QUALIS 2021-2024	ISSN/ISB N	DOI OU LINK
...				
...				
11	AUTOR OU ORGANIZADOR DE LIVRO - NOME DO LIVRO	ANO		
...				
12	AUTOR DE CAPÍTULO DE LIVRO - NOME DO LIVRO E CAPÍTULO	ANO		
...				
13	RESUMO EXPANDIDO EM ANAIS DE CONGRESSO (MÍNIMO 3 PÁGINAS) OU TRABALHO COMPLETO PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS CIENTÍFICOS	ANO		
.....				
14	APRESENTAÇÃO ORAL DE TRABALHO SELECIONADO EM EVENTO CIENTÍFICO	ANO		
...				
15	APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTO CIENTÍFICO (PÔSTER) – LIMITE DE 5 TRABALHOS	ANO		
...				
16	ACADÊMICO EM PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, EM	ANO		



	ANDAMENTO OU CONCLUÍDA (PIBIC/PIVIC)			
...				
17	PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM CARÁTER CIENTÍFICO: CICURV E OUTROS	ANO		
..				
18	PARTICIPAÇÃO COMO OUVINTE EM EVENTO COM CARÁTER CIENTÍFICO – LIMITE DE 5 EVENTOS	ANO		

Rio Verde, de 2026.

(Nome do(a) acadêmico(a))



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE OS RECURSOS MATERIAIS E AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO ESTÃO ASSEGURADOS.

(MODELO)

Declaro, para fins de inscrição no processo de seleção de bolsistas e voluntários PIBIC/CNPq/UniRV 2026/2027, que a proposta denominada “<<informar o título do projeto>>”, vinculada à Faculdade de <<....>>, sob a coordenação do(a) docente <<.....>>, possui os recursos materiais e infraestrutura necessárias para conclusão do projeto, a ser desenvolvido pelo(a) acadêmico(a) <<nome completo do(a) acadêmico(a)>>.

Rio Verde, de de 2026.

Nome:

(Coordenador(a) do projeto)



ANEXO V

DECLARAÇÃO - PESQUISADOR(A) EFETIVO(A) CORRESPONSÁVEL DO PROJETO

Eu, <<informar nome>>, Professor(a) efetivo(a) da Universidade de Rio Verde, lotado(a) na Faculdade de <<informar a faculdade>>, declaro para fins de inscrição na Chamada 002/2026 PRPI/UniRV que sou pesquisador(a) corresponsável pela execução do projeto denominado “<< informar título do projeto >>” submetido pelo(a) pesquisador(a) proponente “<< informar nome do proponente>>” nesta Chamada; estando de acordo com todas as obrigações e prazos estabelecidos.

Rio Verde, de 2026.

(Pesquisador(a) corresponsável)



CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Documentos		Google Forms
	Do Projeto:	
1	Projeto de pesquisa – Anexo I	Obrigatório
2	Declaração de disponibilidade dos recursos – Anexo IV	Obrigatório
3	Protocolo de Aprovação do CEP ou CEUA e Registro de Revisão (proposta específica)	Obrigatório
	Do(a) orientador(a):	
4	Perfil do(a) orientador(a) – Anexo II	Obrigatório
5	Cópia contrato do projeto aprovado (específico)	Facultativo
6	Documento do(a) coordenador(a) do projeto aprovado (específico)	Facultativo
7	Declaração de anuência do(a) coorientador(a) efetivo(a) (Caso o(a) orientador(a) seja comissionado(a) ou possua vínculo temporário) - Anexo V	Obrigatório
	Do(a) acadêmico(a):	
7	Perfil do(a) acadêmico(a) – Anexo III	Obrigatório
8	Declaração de Previsão de Formatura (<i>Google Forms</i>)	Obrigatório
9	Declaração de dedicação mínima (<i>Google Forms</i>)	Obrigatório